

OS INSTRUMENTOS DOS PSICÓLOGOS NO DIREITO PENAL BRASILEIRO TEM O DEVIDO RESPEITO NUMA DECISÃO JUDICIAL?

Autor: Leandro Reis da SILVA^{1/} Estudante de Psicologia Universidade da Amazônia/
leandro.ne.psi@gmail.com;

Coautora: Dirlen Guerreiro dos SANTOS^{2/} Estudante de Psicologia Universidade da Amazônia/
dirlenguerreiro@gmail.com;

Orientadora: Niamey Granhen Brandão da COSTA^{3/} Psicóloga, Prof^a. MSc. Universidade da Amazônia/
ngranhen@yahoo.com.br.

Resumo

Introdução: O presente trabalho relaciona a importância do laudo psicológico e a decisão judicial com base na democracia e na ética profissional tanto dos psicólogos quanto dos doutores das leis. **Objetivos:** 1- evidenciar a importância da ética profissional do Direito e da Psicologia, ao dar uma sentença judicial; 2- elencar a importância dos testes psicológicos e do laudo do psicólogo numa decisão judicial. **Metodologia:** Pesquisa bibliográfica e documental, relacionadas a um caso jurídico. As pesquisas basearam-se em registros científicos através do Google acadêmico e livros de caráter do Direito e da Psicologia. As pesquisas no âmbito em consultas teóricas das ciências penais, da psicologia e do direito em geral. **Conclusão central:** Contudo, a formação do psicólogo não está sendo preparada para lidar com o contexto jurídico, precisando que haja uma maior interdisciplinaridade entre as duas ciências para que ambas consigam trabalhar juntas, Com isso, percebe-se que existe uma dificuldade de trabalhar com o Código Penal Brasileiro, devido a falta de atualização do texto. A pesquisa chega a tese que é necessário fazer uma atualização do Código Penal Brasileiro trazendo para realidade atual da sociedade, e diminuir casos de delito no Brasil.

Palavras-chaves: Jurisprudência, Direito, Psicólogo, Juiz.

Resumen

Introducción: El presente trabajo relaciona la importancia del laudo psicológico y la decisión judicial basada en la democracia y en la ética profesional tanto de los psicólogos como de los doctores de las leyes. **Objetivos:** 1- evidenciar la importancia de la ética profesional del Derecho y de la Psicología, al dar una sentencia judicial; 2- señalar la importancia de las pruebas psicológicas y del laudo del psicólogo en una decisión judicial. **Material y método:** Investigación bibliográfica y documental, relacionada y caso jurídico. Las investigaciones se basaron en registros científicos a través del Google académico y libros de carácter del Derecho y de la Psicología. Las pesquisas en el ámbito en consultas teóricas de las ciencias penales, de la psicología y del derecho en general. **Conclusión central:** Sin embargo, la formación del psicólogo no está siendo preparada para tratar con el contexto jurídico, necesitando que haya una mayor interdisciplinaridad entre las dos ciencias para que ambas consigan trabajar junta. Por eso, se percibe que existe una dificultad de trabajar con el Código Penal Brasileño, debido a la falta de actualización del texto. La investigación llega a la tesis que es necesario hacer una actualización del Código Penal Brasileño trayendo a la realidad actual de la sociedad, y disminuir casos de delito en Brasil.

Palabras claves: Jurisprudencia, derecho, psicólogo, juez.

INTRODUÇÃO

As questões das leis brasileiras do código brasileiro passam por diversas queixas das populações devido a não democracia. Pois julgam que o “criminoso deve morrer na cadeia”, “as leis funcionam apenas para quem direito”, “não existe justiça no Brasil”, dentre outras frases que envolve a democracia. Isso é retrato muitas vezes devido a falta de conhecimento das leis do código penal brasileiro.

No âmbito da jurisprudência cabe ao doutor da lei fazer valer a ordem e a disciplina. Contudo, o Direito, segue as normas e o que acontece muitas vezes. Quando o acusado vai para o semiaberto, muito é questionável. Por que ele vai ser solto se ele cometeu tal crime? E isso a sociedade não compreende a situação que levou ele a progredir para o semi aberto.

Apesar de tal questionamento existem normas a ser cumpridas pelo detendo, por exemplo, passar por exames criminológicos que visa identificar e compreender, se o criminoso pode voltar para a sociedade; o laudo quem emite são os psicólogos juristas. E quem vai determinar a condição os próximos passos a ser seguido e o juiz.

O que levou a questionamento da pesquisa é a devida importância do laudo psicológico, para saber se o encarcerado deve retornar à liberdade. Também, as regras seguidas pelos doutores da lei, e levada em consideração outras ciências, por exemplo, a Psicologia Jurídica, numa jurisprudência. Logo, a pesquisa trouxe questionamentos plausíveis e que deveram causar bastante impacto para a sociedade acadêmica tanto do Direito quanto da Psicologia Jurídica.

REFERENCIAL TEÓRICO

AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

A Avaliação psicológica tem seu princípio pouco estruturado como atualmente, nasceu no final do século XIX e início do século XX marcada pelos primeiros passos da Psicometria com uso de testes psicológicos. Com sua base na psicofísica, a Psicometria surgia com o intuito de medir os processos mentais através dos comportamentos do organismo, “de modo geral, a psicometria procura explicar o sentido que tem as respostas dadas pelos sujeitos a uma série de tarefas, tipicamente chamadas de itens” (PASQUALI, 2009). Cunha (2007) afirma que a avaliação psicológica foi fundamentada durante o século XX, pois nesse período surgiram as principais correntes de pensamento como as conceituações psicanalíticas e comportamentais e, por seguinte, as correntes cognitivas, como o Construtivismo, a Gestalt entre outras.

A autora Jurema Cunha (2007, p.19) mostra que “tais linhas de pensamento corresponderam, originalmente, estratégias de avaliação específicas, isto é, métodos e instrumentos típicos”, mas que nas últimas décadas psicólogos vêm mesclando técnicas e estratégias de suas abordagens (linha de pensamento acerca do homem) para colher mais dados e explicar aspectos mais relevantes. Isso nos remete a primeira vez que a expressão avaliação surgiu no campo da psicologia em 1948, definida como processo usado pelo indivíduo para construir impressões e imagens, fazer levantamento e verificação de hipóteses sobre outras pessoas dentro do seu meio ambiente (PASQUALI, 2010). A partir disso pode-se definir a avaliação psicológica como processo amplo, científico e dinâmico realizado pelo psicólogo para coletar e interpretar informações adquiridas através da observação, entrevistas e estratégias de avaliação que são montadas previamente diante do objetivo daquilo que se quer avaliar, diante dos diversos processos psicológicos que compõe o sujeito, que surge perante as demandas ditas e latentes que vem à tona durante as entrevistas preliminares, que compõem o processo de avaliação. (SCHELINI; GOMES; WECHSLER, 2006; CUNHA, 2007). Assim o Conselho Federal de Psicologia define avaliação psicológica da seguinte maneira:

A avaliação psicológica é um processo amplo que envolve a integração de informações provenientes de diversas fontes, dentre elas, testes, entrevistas, observações, análise de documentos. A testagem psicológica, portanto, pode ser considerada uma etapa da avaliação psicológica, que implica a utilização de teste(s) psicológico(s) de diferentes tipos" (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2007, p.8-9).

As estratégias de avaliação psicológica são construídas com base na demanda que o paciente traz, abarcando entrevistas, análise de documentos e testes psicológicos mais adequados à realidade do indivíduo avaliado.

PSICOLOGIA JURÍDICA

No início século XIX, os médicos eram solicitados para auxiliar a polícia em desvendar crimes em que as suas motivações não enquadravam nos clássicos delitos de loucura. Segundo Carrara (1998 apud LEAL, 2008, p. 172) estes crimes não tinham por motivos financeiros e nem por paixões, mas “diziam respeito à subversão escandalosa de valores tão básicos que se imagina que estejam enraizados na própria ‘natureza humana’”. Assim se dá o início da história da perícia, constituída entre o enlace da Medicina e a justiça, como um novo conhecimento para distinguir o criminoso do acometido por algum tipo de transtorno mental, passando a auxiliar o juiz nas suas decisões sobre ser responsável e por der responder pelos seus atos infracionado. (FOUCAULT, 2008 apud WRUBEL, 2016). No final do mesmo século, a Psicologia tem sua prática junto ao direito com as avaliações de fidedignidade dos testemunhos de pessoas que passavam por problemas junto à justiça, sendo reconhecida posteriormente como Psicologia do Testemunho, trazendo fortes influencias da psicologia experimental e suas técnicas de investigação acerca dos comportamentos e as tenências e inclinações humanas a ações criminosas. (AFONSO; SENRA, 2014; SILVA; MACÊDO, 2016)

Para Bonger (1943) a relação Psicologia e Direito surge quando a Psicologia aparece como auxiliadora da justiça em 1868, no livro *Psychologie Naturalle*, no qual o autor Prosper Despine apresenta casos de delinquentes graves o seu livro, onde categorizava os perfis do criminoso de acordo com os motivos que levaram aos crimes e investigou as características psicológicas particulares de cada delitoso. Levando-o a concluir que o delinquente tem baixa estima consigo e com seus semelhantes, sem dever e consciência moral, logo sem arrependimentos. Com sua obra, Despine foi considerado o pai da Psicologia Criminal, que na época era destinada as práticas psicológicas de estudos sobre a psicologismo do criminoso. (BONGER, 1943 apud LEAL, 2008).

Foucault (2008) contribui sobre a personalidade delinquente e o punir: Numa sociedade em que o tempo e a liberdade são artigos valiosos surge a quantificação da pena, e a privação da liberdade torna-se a punição predominante, já que permite isolar, vigiar, controlar, conhecer e corrigir. Em conjunto com a pena privativa de liberdade surge a “personalidade delinquente” (Foucault, 2008 apud WRUBEL, 2016, s/p).

Portanto criminologia é uma ciência que estuda o crime e o criminoso e meios de retirá-lo no contexto de delitos , assim a criminologia buscava chegar ao diagnóstico para elucidar o(s) agente(s) causador(es) do crime (OLIVEIRA 1992; LEAL, 2008), de maneira a “compreender e interpretar as causas da criminalidade, os mecanismos do crime e os móveis do ato criminal, conclui que tudo se resumia em um problema especial de conduta, que é a expressão imediata e direta da personalidade” (MACEDO, 1977 apud LEAL, 2008, p. 173).

Foucault (2008) traz ainda a premissa de que o delinquente não é apenas quem cometeu o crime, mas que sua atitude está ligada à fatores que vão para além do ato isolado: O delinquente, diferente do infrator, alguém que infringiu uma lei, se caracteriza mais pelo caráter que pelo seu ato criminoso. Trata-se de uma ideia que faz existir o criminoso antes do crime, Alguém que não é apenas o autor de um delito, mas que está ligado a este por complexidade de fatores de personalidade. Antes, importava saber se aquilo que o indivíduo fez era ou não contra a lei, agora importa saber o que ele pode ser capaz de fazer, isto é, sua periculosidade, seus sentimentos, vontades e disposições psíquicas. Assim, pune-se, além das transgressões, os impulsos, os desejos e a personalidade (FOUCAULT, 2008 apud WRUBEL, 2016, s/p).

Assim, Segre (1996, apud LEAL, 2008) afirma que a criminologia visa trazer explicações do comportamento antissocial, para promover prevenção e evitar que este sujeito criminoso venha a cometer outros crimes através de terapêutica criminal. Outro fator importante para a história da relação Psicologia x Direito, ao ser usado pela primeira vez o termo Psicologia Jurídica por Mira Y Lopez ao lançar o Manual de Psicologia Jurídica, discutindo sobre o comportamento humano e a sua importância para a prática de juristas na promoção de justiça junto ao papel da Psicologia dentro da ciência do Direito, abrindo espaço para ponto principal da Psicologia Jurídica, de estabelecer como se dá a relação das condições humanas, fatores biológicos e sociais, com a prática ilícita, concordando que existe uma “série de variáveis, circunstâncias e determinados contextos que levam estas pessoas ao cometimento de um delito. E este deve ser um dos pontos centrais de investigação e atuação da Psicologia Jurídica” (LEAL, 2008, p. 180). Reforçando que a relação da Psicologia com Direito sempre se deu atravessada área criminal, com a prática do psicólogo dada através da avaliação psicológica (LEAL, 2008).

No contexto brasileiro a inserção da Psicologia Jurídica se deu de forma gradual e lenta, no início por meio de trabalhos informais e de caráter forense e criminal, principalmente para estudo sobre adolescentes infratores e adultos criminosos e as autoras Medeiros e Silva (2004) contribuem ao afirmar que a atuação dos psicólogos se davam em

manicômios realizando atendimentos à internos considerados perigosos à sociedade, esses atendimentos se estendiam também aos seus familiares. Posteriormente, no ano de 1984 com a lei 7.210, a Lei de Execução Penal (LEP), que o psicólogo passou a ser reconhecido, determinando sua colocação dentro do sistema prisional através de duas práticas distintas: uma na Comissão Técnica de Classificação (CTC), definindo sua atuação dentro das penitenciárias para executar o exame criminológico, com intuito de criar um projeto de pena individualizada; e atuar dentro das demonstrações do Centro de Observação Criminológico (COC) sendo responsável pelas informações acerca do processo penal do sujeito. Antes da formalização da prática no âmbito de auxílio do direito, já se sabe que o psicólogo já havia tendo participação no sistema prisional a mais de 40 anos, devido à falta de discussão quanto ao enfoque da atuação do psicólogo no sistema prisional diminuindo ou até eliminando oportunidades de discussão e oferecer ao profissional uma formação mais adequada antes da regulamentação da Lei de Execução Penal. (MEDEIROS, 2004; SILVA, 2014).

A autora Cristina Souza (2014) caracteriza que a atuação do psicólogo no sistema judiciário se constrói envolta do caráter de avaliador, mas não deixa de ser importante ressaltar que para avaliar é imprescindível que compreenda o indivíduo de forma biopsicossocial e cultural e Caires (2003) coloca que é indispensável o conhecimento por parte do psicólogo jurídico dos “aspectos criminógenos, sociais e psíquico-psicológicos que abrangem o sistema de justiça” (CAIRES, 2003 apud SOUZA, 2014, s/p), para que possa vir fornecer informações necessárias e cabíveis para que possam auxiliar o juiz em suas decisões, agindo conforme o Código de Ética do psicólogo de “informar, a quem de direito, os resultados decorrentes da prestação de serviços psicológicos, transmitindo somente o que for necessário para a tomada de decisões que afetem o usuário ou beneficiário” (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2005, p. 8).

A partir de então o profissional da psicologia passou a ter sua atuação bem marcada no sistema penal, mas desde então veio conquistando maior espaço junto ao Tribunal de Justiça com trabalhos com famílias carentes, logo depois iniciou trabalhos com menores no juizado e na década de 90 com a implementação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) firmou-se as práticas do psicólogo jurídico de maneira significativa na história de constituição prática da Psicologia Jurídica no Brasil.

O PAPEL DO PSICÓLOGO JURÍDICO E OS CAMPOS DE ATUAÇÃO

Atualmente a prática do psicólogo no sistema jurídico é ampla, pois desde a sua consolidação como profissional reconhecido pela LEP, o leque de atuação saiu do enfoque principal da área prisional, expandindo-se para práticas multifacetadas e inovadoras, tornando

o campo abrangente e buscando e conquistando novos olhares e implantações (SILVA; MACÊDO, 2016).

Para se ter uma dimensão maior sobre o campo da Psicologia Jurídica, deve-se saber primeiramente que o termo é geral com subdivisões bem distintas como Leal (2008) denomina: “o termo Psicologia Jurídica é uma denominação genérica das aplicações da Psicologia relacionadas às práticas jurídicas, enquanto Psicologia Criminal, Psicologia Forense e Psicologia Judiciária são especificidades aí reconhecíveis e discrimináveis” (p. 180). A partir dessa descrição, a Psicologia forense trata de práticas voltadas para questões e procedimentos forenses, onde no sistema judiciário o profissional é reconhecido como assistente técnico no qual sua atuação corresponde às demandas, processos ou procedimentos no Foro (LEAL, 2008), logo este se debruça a “estudar as significações e conceitos jurídicos penais e civis nos quais se baseiam os processos, compreendendo os princípios jurídicos que orientam a tomada de decisão, como: responsabilidade, culpa, periculosidade, interesse das partes, autoridade legal” (DARON; PAROT. 2006 apud SOUZA, 2014, s/p).

A Psicologia Judiciária como firma SOUZA (2014) sendo a parte da Psicologia Jurídica que trata dos atores pertencentes aos processos, incluindo desde o acusado, testemunhas, vítima e juiz e, por advir da Psicologia Forense, a Psicologia Judiciária vai corresponder a atuação e práticas do psicólogo a serviço da justiça, exercendo a função de perito, como define Leal (2008). Já a Psicologia Criminal vem se dedicar a investigar, analisar e estudar as condições e contextos do criminoso e os processos criminógenos (LEAL, 2008; SOUZA, 2014).

Com base dos campos da Psicologia Jurídica, a atuação se expande a toda e qualquer particularidade do sistema judiciário. Como Questões da Infância e Juventude, tratando de adoções, conselho tutelar, infração e medidas socioeducativas; Direito da Família e questão sobre separação, paternidade, acompanhamento, disputa de guarda; Direito Civil fazendo análise de danos psíquicos, indenizações e interdições; Mediação; Psicologia Jurídica do Trabalho com objetivo de avaliar danos psíquicos, acidentes de trabalho, indenizações; Direito Penal trata de questões de perícia, insanidade mental e delinquência; Psicologia Judiciária promove penas alternativas e intervenção; nas Forças Armadas atua fazendo seleção e formação de militares e atendimento psicológico; no Testemunho, trabalhando com falsas memórias; Autopsia Psicológica fazendo avaliação psicológica sob relato de terceiros; Vitimologia; Direitos Humanos, promovendo e defendendo direitos. Uma pesquisa realizada por França (2004) mostrou que no sistema judicial brasileiro há uma maior concentração de psicólogos atuando em questões de penitenciária, da família e da infância. (LEAL, 2008).

Desta forma é bem visível importância a presença do psicólogo jurídico no sistema judiciário e portadores do direito reconhecem o seu papel a sua relevância dentro do sistema, porém há uma crítica sobre a falta de qualificação desse profissional para o desempenho profissional no contexto judicial, pois

O psicólogo jurídico deve estar apto para atuar no âmbito da Justiça considerando a perspectiva psicológica dos fatos jurídicos; colaborar no planejamento e execução de políticas de cidadania, Direitos Humanos e prevenção de violência; fornecer subsídios ao processo judicial; além de contribuir para a formação, revisão e interpretação de leis. (LEAL, 2008, p. 183).

Ao analisar a realidade formação acadêmica para prática jurídica do psicólogo, se tem um quadro muito falho, pois desde a instalação da Psicologia Jurídica no curso de pós-graduação dentro da Psicologia Clínica na Universidade do Rio de Janeiro em 1980, até hoje a oferta da disciplina Psicologia Jurídica em muitos cursos de Psicologia não é ofertada, nos poucos que ofertam, é como matéria optativa, desta maneira a formação deste futuro psicólogo com pretensões para área jurídica fica extremamente prejudicada, pois se vê a necessidade deste ter o mínimo de conhecimento e noções básicas do direito, além de saber como se estabelece suas práticas dentro do sistema judicial, contexto este que não cabe clinicar, que é o enfoque principal da formação do profissional da Psicologia (LAGO et al., 2009). Diante do fato o psicólogo precisa capacitação e conhecimento aprofundado das práticas do direito, porém a falta de interdisciplinaridade entre as duas ciências dificulta a troca de conhecimento, objetividade e interpretações epistemológicas de ambas em direção consenso de entendimento. E desde a edição da LEP em 2003 retirando a obrigatoriedade do exame criminológico em delinquentes, somente realizado à pedido prévio do juiz.

Perante tais barreiras, da maneira que se constituiu a Psicologia Jurídica e as vertentes de atuação do Psicólogo no sistema judiciário, ainda é forte a prática de avaliar e emitir documentos legais, pois a inserção do psicólogo é importante para que este no, âmbito de suas técnicas e ferramentas, sirvam para acatar os “fatos revelados sejam relevantes ao mundo jurídico e que a busca dos fatos ocorram de forma técnica e confiável” (SOUZA, 2014, s/p). Pois conhecer os aspectos que circunscrevem o contexto avaliado é de extrema importância para dar ao psicólogo maiores dados para poder assim dar o manejo e chegar a um resultado que são os laudos, relatórios e pareceres, que tem grande influencia nas decisões de juízes. E contribuiu para promoção de saúde, prevenção, proteção da sociedade dos indivíduos que passam pelo sistema judiciário. (LAGO et al., 2009; SOUZA, 2014).

METODOLOGIA

Pesquisa bibliográfica, relacionadas e um caso jurídico. As pesquisas basearam-se em registros científicos através do Google acadêmico e livros de caráter do Direito e da Psicologia. As pesquisas no âmbito em consultas teóricas das ciências penais, da psicologia e do direito em geral.

A pesquisa qualitativa é descrita como uma: pesquisa apropriada para quem busca o entendimento de fenômenos complexos e específicos. Seu uso acrescenta aspectos sócios culturais para fazer comparações e usar os textos matemáticos para dar mais consistência no texto (FONTELLES, 2009).

Contudo, na prática da realização da pesquisa, procuramos em diversos meios como teses, artigos, revistas científicas e publicações sobre laudo psicológico, código penal brasileiro, direito, psicólogo jurídico, história do direito, história do direito penal no Brasil, criminalização no Brasil, atuação do psicólogo no sistema penitenciário brasileiro.

RESULTADO E DISCUSSÃO

Diante da elaboração na dialética no direito penal e na psicologia jurídica, chega-se ao empoderamento social e reflexivo perante o código penal brasileiro vigente atualmente. Apesar da doutrina do direito caracterizada como autônoma, percebe-se que existe uma sociedade encarcerada que cresce no formato desordenado. No artigo publicado no “site Jus Navigandi na edição do dia 18/7/2014” psicóloga Cristiana Jobim Souza, evidencia no seu artigo a discutir a prática da psicologia jurídica aplicada no judiciário. E isso pondera a discussão da importância dos testes psicológicos e os laudos do psicólogo numa decisão jurisprudência. Porém, os doutores do direito julgam e sentenciam seguindo as leis (SOUZA, 2014).

Mesmo tendo que aplicar o que está escrito no código brasileiro e tendo uma justiça brasileira democrática, a sociedade padece respeito e atualização das leis. Com isso o presidente da Associação Mato-grossense de Magistrados (Amam), juiz José Arimatéa Neves Costa, defende em uma entrevista concedida pela emissora “Mídias News no dia 16 de setembro de 2017”, uma reforma:

“(…) que seja invertido esse gráfico da criminalidade. Hoje a criminalidade só aumenta e nós precisamos inverter. ‘É para isso acontecer é necessário um Código Penal com punições mais severas e que o sistema de ressocialização seja repensado’ (COSTA, 2014. pag. s/n)”.

O magistério utiliza comprobatório para dizer que:

“O Código Penal é da década de 40 sim, mas passou por uma grande reforma em 1989. Entretanto, em linhas gerais segue o mesmo texto de 1940. Foi iniciado um

processo legislativo no Senado para a aprovação de um novo Código Penal (...). Só que esse tipo de matéria demora até décadas para ser aprovada, pois é necessária muita discussão (COSTA, 2014. pag. s/n)".

Segundo Silva (2017) a Emenda Constitucional 45/2004, é uma “adequação para garantia do acesso à justiça, o Brasil ao longo dos anos tomou algumas medidas, fez reformas na legislação e adaptou sistemas”. E isso é uma alternativa para acompanhar a evolução da sociedade. De acordo com Dotti (2017) “o quadro assim composto poderá gerar uma legislação de pânico com gravíssimas consequências para a segurança jurídica”.

“...para acompanhar essa evolução da sociedade e do direito, o Código de Processo Civil, vem ao longo dos anos sofrendo diversas reformas, e a mais recente, objeto deste estudo (...) através da lei 13.105/2015 e alterações da Lei 13.256/2016, entrou em vigor em março deste ano (SILVA, 2017, p.3)” .

Em vista da necessidade de uma reforma que englobe o Código de Processo Civil é importante para a sociedade tenha uma visão de multiprofissionais. Conforme Marinoni (2016, p.79 apud SILVA, 2015) o juiz “tem o dever de cooperar com as partes a fim de que o processo civil seja capaz de chegar efetivamente a uma decisão justa, fruto de um diálogo efetivo, mais franco, aberto e ponderado”.

Devido à complexidade e divergência da subjetividade de cada cidadão e no modo que interage no meio. Atualmente, percebemos uma predominância das ciências trabalhando “em torno do seu próprio umbigo”, dentre elas o Direito, Psicologia, Medicina , Serviço Social e outras ciencias. E isso trás interpretações e julgamentos incoerente com a realidade vigente no país (MARTINS, 2017; DOTTI, 2017; SILVA, 2017; SOUZA, 2014). O gráfico 01 (“Como percebe a intervenção do psicólogo no contexto do judiciário?”) mostra essa disparidade de atuação:

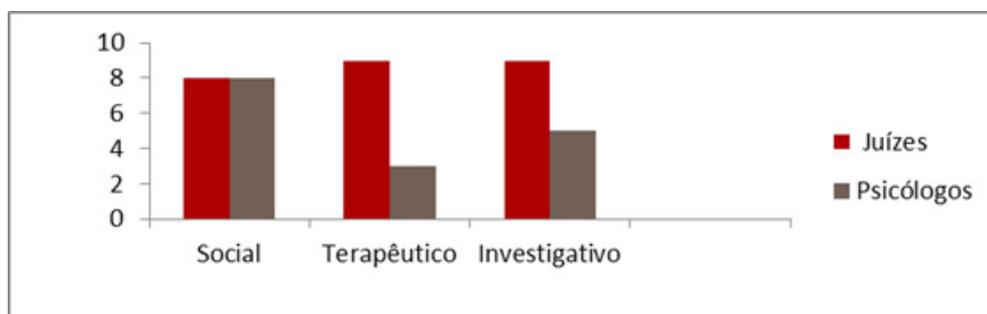


Gráfico 01- Fonte: Cristiana Jobim, 03 de fevereiro de 2012 (apud Souza 2014).

Enquanto não ainda não existe essa mudança o magistrado Neves responde que:

“Quem mais sofre com isso, além é claro de toda sociedade, são os juízes. Porque temos que aplicar uma lei que não está mais em harmonia com a própria dinâmica

da vida social. O atual Código Penal não está mais em sintonia com que o vivemos hoje nos presídios, com os tipos de crimes. Hoje nós temos uma situação em que pelo menos 85% dos crimes cometidos estão diretamente ligados ao tráfico ou ao uso de entorpecentes, e isso é uma realidade recente. Portanto, são leis antigas que não atendem mais a demanda social e geram, realmente, essa sensação de impunidade, pois o "ciclano" que cometeu um crime muito grave fica apenas alguns anos preso e depois já está em liberdade, ou vai do regime fechado diretamente para a prisão domiciliar (COSTA, 2014. pag. s/n)".

No gráfico 02 (“No Processo criminal qual o lugar que ocupa o psicólogo Jurídico?”) é possível observar que existe falta de parceria entre o juiz e o psicólogo jurista, ou seja, uma contradição (SOUZA, 2014).

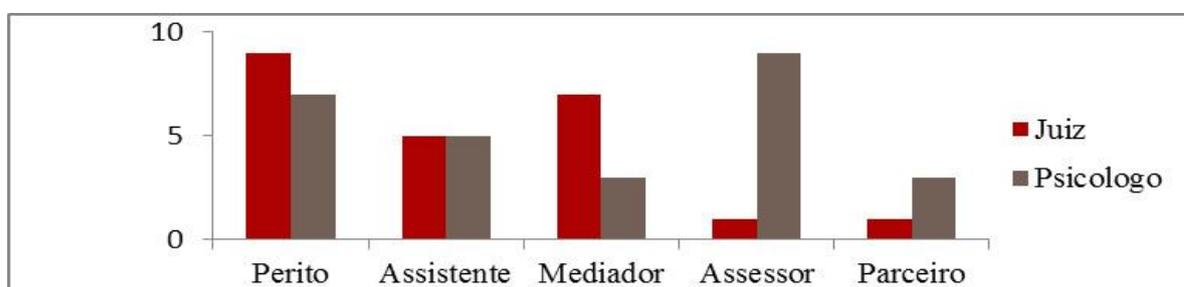


Gráfico 02- Fonte: Cristiana Jobim, 03 de fevereiro de 2012 (apud Souza 2014).

Segundo o gráfico 03 (“Após a determinação do magistrado, em que se baseia a avaliação do psicólogo jurídico?”) evidencia “discrepância de opiniões quanto a metodologia aplicada, os juízes com certa unanimidade e os psicólogos divididos”.

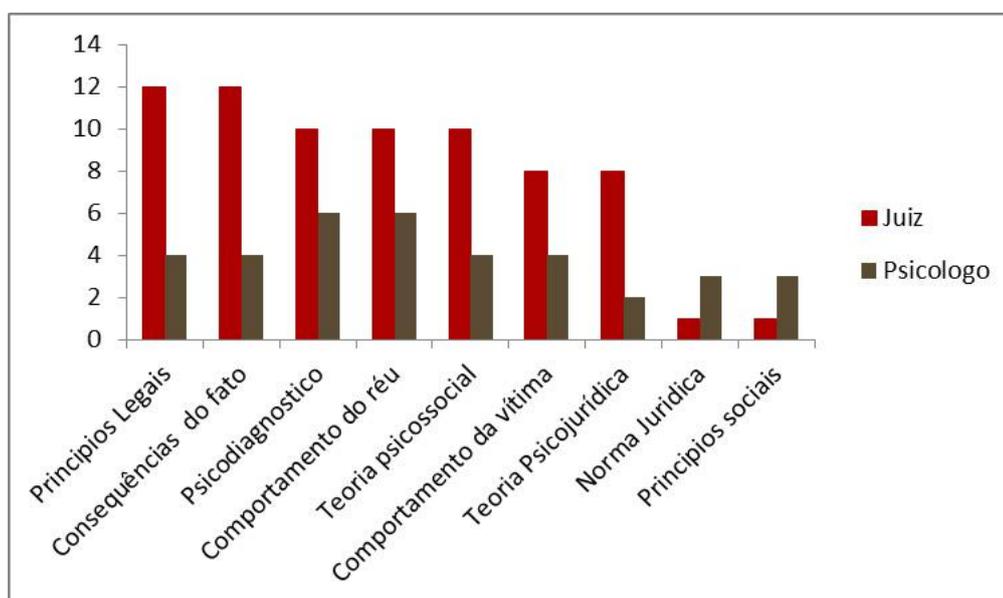


Gráfico 03- Fonte: Cristiana Jobim, 03 de fevereiro de 2012 (apud Souza 2014).

“A intervenção terapêutica, como contribuição é elevada pelos juízes, e é rebaixada pelos psicólogos, assim como a avaliação dos riscos se eleva na visão do psicólogo (SOUZA,

2017. p.s/n)”. Gráfico 04 “Contribuições que o profissional da Psicologia tem para oferecer aos Operadores do Direito”.

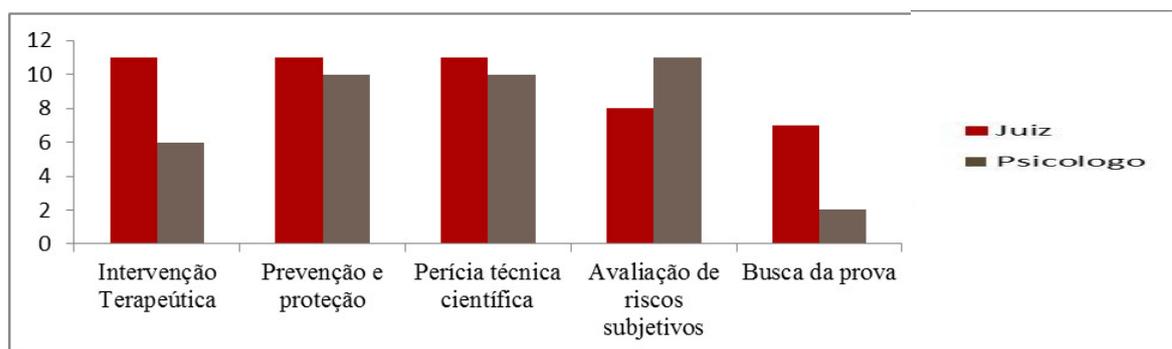


Gráfico 04- Fonte: Cristiana Jobim, 03 de fevereiro de 2012 (apud Souza 2014).

No gráfico 04 mostra-se a visão dos profissionais do direito em relação a atuação do psicólogo jurista na esfera dos julgamento de um réu. É como isso pode afetar indiretamente a sociedade que sofre para ter justiça. Contudo, percebe-se uma fragilidade nas leis do Brasil, que muitas vezes é favorável ao criminoso, e isso vem causando um certo adoecimento da sociedade.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Fala sobre a importância da Avaliação psicológica em casos de escusa de conduta e de apresentação de transtorno mental, mas que a formação do psicólogo não está sendo preparada para lidar com o contexto jurídico, precisando que haja uma maior interdisciplinaridade entre as duas ciências para que ambas consigam trabalhar juntas, a psicologia sob as jurisprudências e questões jurídicas e o magistrado estar apto a compreender a linguagem da psicologia. Ainda visando atender os novos campos de atuação do psicólogo carente de profissionais qualificados.

Com isso, os objetivos apresentados no trabalho e dos dados coletados, percebe-se que existe uma dificuldade de trabalhar com o Código Penal Brasileiro, devido a falta de atualização do texto. Mesmo dentro ementa, sessões e artigos e dentre as técnicas que cabe ao Direito as ferramentas.

Há um grande abismo entre o que democracia e o que mais prudente a ser julgado. Pois a Psicologia Jurista tenta para uma linha investigativa da subjetividade do indivíduo diante do contexto social, e os juízes do Direito faz o cumprimento da lei. Por hora nem sempre condizente com a situação atual do sistema carcerário que não reeduca, muito menos resocializa, também existe situações que o “sujeito não tem solução (NEVES, 2017)”. Enfim, é necessário fazer uma atualização do Código Penal Brasileiro trazendo para realidade atual da sociedade, e diminuir casos de delito no Brasil.

REFERENCIA

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Avaliação psicológica: diretrizes na regulamentação da profissão**. Brasília: CFP, 2010.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Código de ética profissional do psicólogo**. Brasília: CFP, 2005.

CUNHA, Jurema Alcides et al. **Psicodiagnóstico V**. 5.ed. Porto Alegre: Artmed, 2007. 678p.

DOTTI, René Ariel. O Sursis e o livramento condicional nos projetos de reforma do sistema. **Revista do Serviço Público**, v. 40, n. 2, p. 31-40, 2017.

FONTELLES, M. J.; SIMÕES, M. G.; FARIAS, S. H.; FONTELLES, R. G. S. **Metodologia da Pesquisa Científica: Diretrizes para Elaboração de um Protocolo de Pesquisa**. 2009. 8 f. (Núcleo de Bioestatística Aplicado à Pesquisa)-Universidade da Amazônia - UNAMA. Belém, 2009.

LAGO, Vivian Medeiros et al. Um breve histórico da psicologia jurídica no Brasil e seus campos de atuação. **Estudos de Psicologia**, Campinas, SP, v. 26, n. 4, p. 483-491, out/dez. 2009.

LEAL, Liene Martha. Psicologia jurídica: história, ramificações e áreas de atuação. **Revista Diversa**, Belo Horizonte, MGv. 1, n. 2, p. 171-185, jul/dez. 2008.

MEDEIROS, Ana Carolina Azevedo de; SILVA, Maria Clarisse Souza. A atuação do psicólogo no sistema prisional: analisando e propondo novas diretrizes. **Revista Transgressões**, Natal, RN, v. 2, n. 1, p.100-111, maio. 2004.

PASQUALI, Luiz. Histórico dos instrumentos psicológicos. In: PASQUALI, Luiz (org.). **Instrumentação psicológica: fundamentos e práticas**. Porto Alegre: Artmed, 2010. p. 12-21.

PASQUALI, Luiz. Psicometria. **Revista Escola de Enfermagem**, USP, SP, v. esp., n. 43, p. 992-999. 2009.

PRIMI, Ricardo. Avaliação psicológica no Brasil: fundamentos, situação atual e direções para o futuro. **Psicologia: Teoria e Pesquisa**, v. 26, n. esp., p. 25-35. 2010.

SCHELINI, Patrícia Waltz; GOMES, Vera Lucia Trindade; WECHSLER, Solange Muglia. Avaliação psicológica infantil: aspectos cognitivos e neuropsicológicos. In: NORONHA, Ana Paula Porto. (org.). **Facetas do fazer em avaliação psicológica**. São Paulo: Vetor, 2008.

SILVA, Jéssica Dias Alves; MACÊDO, Moema Alves. A atuação do psicólogo jurídico na visão dos operadores de direito da defensoria pública no Crato Ceará. **Revista Direito e Dialogicidade**, Crato, CE, v7, n. 1, jan/jul, p.105-133. 2016.

SILVA, Luiz De França Belchior. As Reformas do Código de Processo Civil como Novas Perspectivas de Aberturas ao Acesso à Justiça. **Revista Cidadania e Acesso à Justiça**, v. 2, n. 2, p. 810-830, 2017.

SOUZA, Cristiana Jobim. Psicologia jurídica: encontros e desencontros em sua prática. **Revista Jus Navigandi**, ISSN 1518-4862, Teresina, PI, v. 19, n. 3992, 6 jun. 2014. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/29184>>. Acesso em: 24 set. 2017.

MARTINS, Marcos Gabriel Eduardo Ferreira; FERREIRA, Cleia Simone; BORGES, Hitálo Vieira. MUNDO LÍQUIDO: o crime em ascensão. **Anais Colóquio Estadual de Pesquisa Multidisciplinar**, v. 1, n. 1, 2017.

WRUBEL, Regina. Avaliação psicológica no sistema prisional: o exame criminológico. **Psicologado**, 22 dez. 2016. Disponível em: <https://psicologado.com/atuacao/psicologia-juridica/avaliacao-psicologica-no-sistema-prisional-o-exame-criminologico>. Acesso em: 22 set. 2017.